



SANCIONO, a presente Lei.
Em, 12/06/1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Fone 231-7594

CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ
Prefeito Municipal

L E I Nº566/94.

Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso, de área pública, em caráter extraordinário, pelo prazo de vinte anos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uso, da área pública, descrita no Artigo 2º, em caráter excepcional, e pelo prazo de 20 anos, à Firma Comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada POSTONAVE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA, com Sede na Cidade de Corumbá-MS.

Artigo 2º. - A área a ser concedida corresponde ao espaço do "Canteiro Central" da Avenida 14 de Março, situada entre a esquina da Rua D. Pedro II, com o retorno interno da quadra limitando-se:

Norte: Com a pista rolante da Avenida 14 de Março, em frente aos lotes Nºs.70 e 72;

Sul: Com a pista rolante da Avenida 14 de Março, em frente aos lotes Nºs.63 3 65;

Nascente: Com a Rua D. Pedro II;

Poente: Com a pista de retorno entre os dois cantei--



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Fone 231-7594

CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

Cont. da Lei Nº566/94.

Gama e D. Pedro II com a superfície de 562,40m² quinhentos e sessenta e dois vírgula quarenta metros quadrados.

Artigo 3º. - Na referida área construída um Posto de Abastecimento de Combustíveis, escritório, sanitários, lanchonete, cobertura de estrutura metálica, que abrigarão as bombas do aludido Posto, tudo de acordo com o Projeto de Construção apresentado, cujas plantas ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º. - A concessão de uso de que trata o Artigo 1º desta Lei, cedido pelo prazo de 20 Anos, findo os quais, toda Obra, benfeitorias e utilidades que pertençam a PostoNave Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal e passará a ser administrado pela Prefeitura, que sob forma de concorrência pública concederá novas "Concessões de uso" mediante autorização Legislativa.

Artigo 5º. - A Obra de que trata esta Lei deverá ser iniciada no prazo de trinta dias após a assinatura do Contrato de Concessão, e terminada doze meses após o seu início, sob pena de rescisão, perdendo a Concessionária tudo o que já realizou, ficando, ainda, na obrigação de indenizar o Poder Público pelos prejuízos causados.

Artigo 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, no ato de lavratura do Termo de Concessão de Uso, as Cláusulas que julgar necessárias para maior proteção dos bens públicos municipais situados na área de implantação da Obra.

Artigo 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspensas em caráter excepcional durante a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Fone 231-7594

CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

Cont. da Lei Nº556/94.

2º desta Lei, as exigências dos dispositivos da Lei Orgânica do Município, datada de 05 de Abril de 1.990, que regulam a matéria pertinente à presente "Concessão de Uso".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário - MS.,
18 de Maio de 1.994.


NIVALDO PAES RODRIGUES
Presidente.


TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente.


ANTONIO BANDEIRA MOURA NETO
1º. Secretário.


LUIZ CAPURRO BRAGA
2º. Secretário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

AQC/AFC
(GABINETE).

Of. nº 0082/GP/94 - LADÁRIO-MS., em 17 de fevereiro de 1.994.

Do: Prefeito Municipal
Ao: Exmº. Sr. Vereador - NIVALDO PAES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Remessa de Projeto de Lei - Faz.

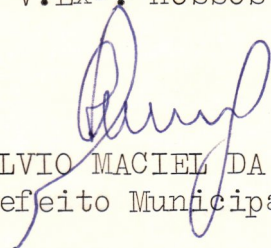
Anexo: A) MENSAGEM Nº 001/94; e
B) PROJETO DE LEI Nº 001/94, c/anexo.

Senhor Presidente:

Encaminho a V.Exª. para apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que trata da implantação em nosso Município de um Posto de Abastecimento de Combustíveis de estilo moderno que por certo irá modificar e embelezar o visual urbanístico da nossa cidade.

É um projeto arrojado da iniciativa privada que representa a confiança de um empresário nessa nova fase porque passa o nosso Município e o país. Para nós é uma oportunidade sem igual que não podemos perder, por isso venho solicitar a V.Exª. que a tramitação dessa matéria seja encaminhada em regime de "urgência".

Ao ensejo, renovamos a V.Exª. nossos protestos de estima e consideração.


Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

AQC/AFC
(GABINETE).

PROJETO DE LEI 001/94

Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso, de área pública, em caráter extraordinário, pelo prazo de vinte anos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uso, da área pública, descrita no Artigo 2º, em caráter excepcional, e pelo prazo de 20 anos, à firma comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada POSTONAVE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA, com sede na cidade de Corumbá-MS.

ARTIGO 2º - A área a ser concedida corresponde ao espaço do "Canteiro Central" da Avenida 14 de Março, situada entre a esquina da rua D. Pedro II, com o retorno interno da quadra limitando-se:

Norte: Com a pista rolante da Avenida 14 de Março, em frente aos lotes nºs 70 e 72;

Sul: Com a pista rolante da Avenida 14 de Março, em frente aos lotes nºs 63 e 65;

Nascente: Com a rua D. Pedro II;

Poente: Com a pista de retorno entre os dois canteiros centrais da Avenida 14 de Março, entre as ruas Salda-
nha da Gama e D. Pedro II com a superfície de ...
562,40m² quinhentos e sessenta e dois vírgula qua-
renta metros quadrados.

ARTIGO 3º - Na referida área será construído um Posto de Abastecimento de Combustíveis, escritório, sani



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS
RUA CORUMBÁ QD. 28 — CEP 79370-000

AQC/AFC
(GABINETE).

PROJETO DE LEI 001/94

Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso, de área pública, em caráter extraordinário, pelo prazo de vinte anos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uso, da área pública, descrita no Artigo 2º, em caráter excepcional, e pelo prazo de 20 anos, à firma comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada POSTONAVE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA, com sede na cidade de Corumbá-MS.

ARTIGO 2º - A área a ser concedida corresponde ao espaço do "Canteiro Central" da Avenida 14 de Março, situada entre a esquina da rua D. Pedro II, com o retorno interno da quadra limitando-se:

Norte: Com a pista rolante da Avenida 14 de Março, em frente aos lotes nºs 70 e 72;

Sul: Com a pista rolante da Avenida 14 de Março, em frente aos lotes nºs 63 e 65;

Nascente: Com a rua D. Pedro II;

Poente: Com a pista de retorno entre os dois canteiros centrais da Avenida 14 de Março, entre as ruas Salda-
nha da Gama e D. Pedro II com a superfície de ...
562,40m² quinhentos e sessenta e dois vírgula quarenta metros quadrados.

ARTIGO 3º - Na referida área será construído um Posto de Abastecimento de Combustíveis, escritório, sani

